



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 227, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprovar a Programação da Atenção Especializada em Saúde do estado da Paraíba, de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Metodologia da Programação da Atenção Especializada publicada pelo Departamento de Regulação Assistencial e Controle/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/Ministério da Saúde;

A Resolução CIB nº 128, de 03 de dezembro de 2018, que aprova o Planejamento Regional Integrado – PRI das 16 Regiões de Saúde – Etapa I da PGASS referente à programação da assistência de média e alta complexidade;

A Resolução CIB nº 129, de 03 de dezembro de 2018, que aprova a metodologia utilizada para a ETAPA II (modelagem da RAS) e para a Fase I (configuração dos itens de Programação) da Etapa III da PGASS referente à programação da assistência de média e alta complexidade;

A Portaria GM/MS n. 3.257, de 12 de dezembro de 2019, publicada em Diário Oficial da União de 13/12/2019 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n. 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intrac-estadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A Resolução CIB nº 25 de 13 de abril de 2021, que aprova a configuração das áreas estratégicas e seus parâmetros em âmbito estadual para atualização da programação da assistência de média e alta complexidade;

A Resolução CIB nº 785, de 03 de outubro de 2023, que aprova os Itens de Programação por Abertura Programática para o processo de atualização da Programação da Atenção Especializada em Saúde na Paraíba;

A Resolução CIB nº 786, de 03 de outubro de 2023, que aprova os Itens de Programação, que serão pactuados por abrangência, para o processo de atualização da Programação da Atenção Especializada em Saúde na Paraíba;

A Resolução CIB nº 787, de 03 de outubro de 2023, que aprova os Critérios a serem utilizados para a parametrização da Atenção Ambulatorial e Hospitalar no processo de atualização da Programação da Atenção Especializada em Saúde - PAES na Paraíba;

A Resolução CIB nº 215, de 26 de novembro de 2024, que aprova os critérios para aplicação do percentual de alcance para a nova Programação da Atenção Especializada em Saúde do estado da Paraíba, de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e dá outras providências

A decisão da plenária da CIB-PB na 9ª Reunião Ordinária, que aconteceu em 12 de dezembro de 2024, em Campina Grande.



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação da Atenção Especializada em Saúde – PAES, do estado da Paraíba, de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, ficando aprovados os montantes anuais dos recursos de origem federal, alocados no Fundo Estadual de Saúde e nos Fundos Municipais de Saúde do Estado, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços de saúde, do Grupo da Atenção Especializada (recursos MAC), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexo I, desta Resolução.

§ 1º A lógica da nova programação foi ascendente, onde os municípios programaram as ações de sua população e realizaram os encaminhamentos para outros municípios, daquelas ações que não possuem oferta, por insuficiência ou inexistência de capacidade instalada, mantendo consonância com o Planejamento Regional Integrado - PRI.

§ 2º A maioria das ações de Alta Complexidade e algumas de Média Complexidade que apresentaram características de concentração em algumas Regiões de Saúde, foram programadas com lógica descendente, onde as referências foram definidas a partir dos entes que realizam este tipo de atendimento em suas unidades assistenciais ou contratualizadas, definindo sua área de abrangência e mantendo consonância com o PRI.

§ 3º A programação da Média e Alta Complexidade Hospitalar foi orientada pelas clínicas de acordo com a necessidade da população e critérios previamente pactuados na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, bem como a distribuição de leitos do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES e produção das unidades.

Art. 2º Os valores do Teto MAC da Fundo Estadual de Saúde e dos Fundos Municipais, aprovados por meio desta resolução contemplam o somatório dos recursos referentes à contribuição federal para custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares, incluindo os incentivos permanentes de custeio, atribuídos às habilitações de serviços e de leitos, concedidos por efeito de portarias ministeriais;

Parágrafo Único - Não estão incluídos no Teto MAC os montantes referentes aos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), de origem federal – Ministério da Saúde.



Art. 3º A valoração da programação para fins de fixação de recursos foi definida conforme Tabela SUS vigente.

§ 1º Os valores anuais programados para cada ente, estão detalhados no Anexo – DETALHAMENTO DA PAES DO ESTADO DA PARAÍBA, Anexo I da presente Resolução.

Art. 4º Os recursos MAC, objeto desta Resolução são valores anuais, transferidos em 12 (doze) parcelas mensais, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Estado e dos municípios, em conformidade com o que rege as normas do Ministério da Saúde. Representam um valor bruto, sobre o qual podem incidir descontos pelo Ministério da Saúde e, portanto, não correspondem obrigatoriamente aos valores dos repasses informados mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 5º Os limites financeiros constantes no anexo desta resolução são passíveis de modificações se forem identificadas necessidade de mudanças em função de: dos parâmetros utilizados na programação; dos fluxos assistenciais não estarem sendo observados pelos municípios conforme pactuados e em concordância com as orientações repassadas; de mudança de gestão de serviços; da não apresentação de produção ambulatorial e ou hospitalar por três meses consecutivos; e de outras situações que venham a ser identificadas.

Art. 6º A partir da implantação do Teto MAC, pelo Ministério da Saúde, o monitoramento será iniciado e ocorrerá continuamente pela Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado da Saúde – GEPLAG/SES e pelo Grupo Condutor da Programação da Atenção Especializada em Saúde - GCPAES, devendo serem observados os seguintes critérios:

I - A primeira avaliação acontecerá após 90 dias, a contar da data da aprovação desta Resolução;

II - Os municípios que não alcançarem, mensalmente, o mínimo de 80% de execução do teto no período acima citado (fração 3/12 avos), serão notificados pela Secretaria de Estado da Saúde, informando do não alcance das metas pactuadas, porém o seu teto financeiro será mantido, desde que não haja migração da população (própria e referenciada) para outro município;

III - Caso esteja acontecendo migração para outro executor, a GEPLAG/SES apresentará proposta a CIB para deliberação do remanejamento dos respectivos procedimentos, reprogramando a referência para o(s) Ente(s) que esteja(m) realmente executando, como forma de garantir o acesso da população;

IV - Se ocorrer descumprimento desta pactuação, por ausência da prestação de serviço pelo município executor, principalmente em relação a garantia de acesso e independente da migração da população, a GEPLAG/SES apresentará proposta a CIB para deliberação de remanejamento dos respectivos procedimentos, apresentando justificativa e estudo técnico, reprogramando a referência para o(s) Ente(s) que esteja realmente executando, garantindo dessa forma o acesso da população referenciada para esse executor;

V - Caso seja identificada, por algum executor, alguma inconsistência na PAES, que impossibilite ou dificulte a execução de algum item de programação, este executor deverá encaminhar ao GCPAES, solicitação de revisão do item, anexando justificativa e citando os municípios encaminhadores envolvidos. A solicitação de revisão está isenta do prazo previsto no Inciso I.

Art. 7º Os municípios só poderão apresentar proposta de remanejamento de procedimentos da PAES, após 90 dias, a contar da data da aprovação desta Resolução.

§ 1º A Secretaria de Estado da Saúde apresentará a CIB, proposta para o novo fluxo de reprogramação pelos municípios, a ser pactuado na primeira reunião ordinária de 2025.

Art. 8º Fica revogada a Resolução CIB-E/PB Nº 1280/2010, de 30 de julho de 2010, que aprovou a Programação Pactuada e Integrada (PPI), da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba e demais Atos em contrário a esta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.



ARIMATHEUS SILVA REIS
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ANEXO

DETALHAMENTO DA PAES DO ESTADO DA PARAÍBA

Inq. DE	Município	Incentivos	Referência						Atenção			Total
			Assistência Ambulatorial			Assistência Hospitalar			Assistência Ambulatorial	Assistência Hospitalar	Total	
			Própria	Referenciado	Total	Própria	Referenciado	Total				
010	Água Branca	1.998.272,40	433.202,98	0	433.202,98	132.635,80	1.579,15	134.214,95	32.448,94	0	32.448,94	2,9
020	Aguiar	636.486,00	57.940,20	1.710,34	58.359,57	0	0	0	0	0	0	0
030	Alagoa Grande	1.768.640,04	619.910,52	214,4	620.124,92	193.128,75	0	193.128,75	64.245,44	0	64.245,44	2,6
040	Alagoa Nova	805.886,40	191.401,52	220	191.661,52	0	0	0	85.117,82	0	85.117,82	2,3
050	Alagoinha	773.872,40	317.949,81	2.200,00	319.749,81	0	0	0	43.094,15	0	43.094,15	2,2
063	Alcantá	1.280.486,80	83.158,43	2.031,19	85.667,62	0	0	0	0	0	0	2,9
067	Algodão de Jandara	0	24.607,25	0	24.607,25	0	0	0	0	0	0	0
060	Araçá	1.237.089,00	779.693,61	952	779.603,61	0	0	0	70.031,52	0	70.031,52	2,8
073	Araquari	0	43.011,71	315,21	43.326,92	0	0	0	0	0	0	0
077	Aparecida	0	173.349,00	0	173.349,00	0	0	0	0	0	0	1
080	Araçá	431.736,00	442.199,29	0	442.199,29	0	0	0	34.967,80	0	34.967,80	0
090	Araçá	254.750,00	150.621,80	917	151.439,80	69.085,97	0	69.085,97	0	0	0	0
1100	Araçá	4.156.184,10	462.948,20	52.256,93	516.204,73	0	0	0	4.511,52	0	4.511,52	0,6
1110	Araçá	1.307.672,40	832.484,87	0	832.484,87	87.134,20	0	87.134,20	0	0	0	2,3
1118	Araçá de Barrocas	0	38.976,86	0	38.976,86	0	0	0	0	0	0	0
1120	Araçá	0	38.371,12	0	38.371,12	0	0	0	0	0	0	0
1130	Araçá	1.013.255,30	521.775,90	3.348,51	525.124,47	51.372,35	0	51.372,35	0	0	0	2,3
1135	Assunção	0	53.581,32	0	53.581,32	0	0	0	0	0	0	0

Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, CEP: 58.040-440 - Nesta

GOVERNO
DA PARAIBASECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

140	Rosa do Trecão	0	160.882,61	0	160.882,61	0	0	0	0	0	0	0	0
150	Bananeiras	1.305.203,76	566.812,29	97.906,57	595.778,96	31.052,79	12.075,60	43.127,79	56.703,02	0	90.793,62	0	0
153	Barão	0	85.076,87	0	85.076,87	0	0	0	0	0	0	0	0
160	Barragem de Santa Rosa	636.490,08	293.056,91	1.810,26	294.870,17	0	0	0	0	0	0	0	0
157	Barragem de Santana	548.691,40	225.418,09	2.015,52	227.434,51	0	0	0	0	0	0	0	0
170	Barragem de São Miguel	0	46.746,23	0	46.746,23	0	0	0	0	0	0	0	0
180	Bayeux	2.826.537,74	3.646.679,13	0	3.693.679,13	1.027.003,89	0	1.027.003,89	215.182,18	0	215.182,18	0	0
190	Belém	1.419.320,40	348.654,18	12.790,78	361.444,97	0	0	0	0	0	0	0	0
200	Belém do Brejo do Cruz	204.750,00	204.616,32	22.257,42	226.873,74	20.538,00	0	20.538,00	1.706,46	0	1.706,46	0	0
206	Bernardo Botelho	341.636,40	103.697,62	0	103.697,62	0	0	0	0	0	0	0	0
210	Bom Ventura	624.060,00	124.263,07	0	124.263,07	0	0	0	0	0	0	0	0
215	Bom Vista	0	93.860,45	0	93.860,45	0	0	0	0	0	0	0	0
220	Bom Jesus	341.636,40	46.788,12	0	46.788,12	0	0	0	0	0	0	0	0
230	Bom Lucas	773.672,40	108.634,48	7.701,56	116.336,04	18.679,60	0	18.679,60	0	0	0	0	0
240	Bomfim de Santa Fé	965.096,40	258.225,42	0	258.225,42	76.798,40	0	76.798,40	0	0	0	0	0
250	Bonfim	3.349.752,73	522.245,36	67.298,88	589.544,24	70.491,00	35.877,26	104.368,26	103.176,79	0	103.176,79	0	0
270	Borboena	0	61.696,16	0	61.696,16	0	0	0	0	0	0	0	0
290	Brejo do Cruz	965.036,40	411.612,19	7.942,93	419.555,12	147.130,70	0	147.130,70	0	0	0	0	0
290	Brejo dos Santos	0	112.488,44	3.000,80	115.489,24	0	0	0	0	0	0	0	0
300	Caaporã	1.671.651,00	800.548,19	0	800.548,19	188.683,06	0	188.683,06	0	0	0	0	0
310	Caaporã	341.636,40	131.716,35	1.876,05	133.592,40	0	0	0	0	0	0	0	0
320	Castello	1.612.500,40	2.485.796,08	161.257,57	2.647.053,65	1.212.516,35	0	1.212.516,35	4.110,00	0	4.110,00	0	0
330	Cachoeira dos Índios	0	198.697,89	0	198.697,89	0	0	0	0	0	0	0	0
340	Caçatinga de Areia	431.736,00	21.115,69	1.252,90	22.368,59	0	0	0	0	0	0	0	0
350	Caçatinga de Dentro	204.750,00	470.027,04	0	470.027,04	36.496,80	0	36.496,80	0	0	0	0	0
350	Caçatingas	0	114.654,73	0	114.654,73	0	0	0	0	0	0	0	0
380	Cajazeira	773.672,40	371.522,37	3.781,15	375.293,42	0	0	0	0	0	0	0	0
390	Capotas	4.894.141,98	2.248.546,42	402.530,14	2.651.073,56	1.426.999,00	473.378,24	1.900.377,24	915.000,36	0	915.000,36	0	0

Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, CEP: 58.040-440 - Nesta

GOVERNO
DA PARAIBASECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

075	Caaporinas	341.935,40	50.581,60	0	50.581,60	0	0	0	0	0	0	0	0
080	Castelo Branco	0	90.377,07	10.329,00	100.706,07	0	0	0	0	0	0	0	0
080	Castro	0	114.807,08	0	114.807,08	0	0	0	0	0	0	0	0
400	Campina Grande	48.000.821,85	21.934.336,07	5.334.349,35	37.288.888,22	25.904.873,21	21.250.821,49	47.155.494,79	28.838.135,67	17.319.306,93	46.107.442,30	179,9	0
403	Capim	0	71.049,78	0	71.049,78	0	0	0	0	0	0	0	0
407	Caraíba	0	60.910,30	0	60.910,30	0	0	0	0	0	0	0	0
410	Carrapateira	341.936,40	71.099,56	0	71.099,56	0	0	0	0	0	0	0	0
415	Cassiporã	0	157.372,57	0	157.372,57	0	0	0	0	0	0	0	0
420	Cataguana	341.936,40	56.023,04	0	56.023,04	0	0	0	0	0	0	0	0
430	Castelo do Rocha	3.595.147,30	1.218.095,53	305.302,30	1.423.397,83	67.370,00	17.474,00	184.844,00	5.215,34	0	0.212,34	0,0	0
435	Castrolim	304.750,00	64.982,67	0	64.982,67	0	0	0	0	0	0	0	0
440	Conceição	2.351.806,80	826.676,98	26.194,54	855.071,52	392.326,85	79.289,99	431.876,44	40.602,32	0	40.602,32	1,0	0
450	Condado	204.750,00	172.331,04	194,24	172.465,28	0	0	0	0	0	0	0	0
460	Corde	3.526.486,90	864.328,10	0	864.328,10	0	0	0	3.118,34	0	0.118,34	4,0	0
470	Congo	431.736,00	140.412,74	1.899,42	142.066,16	0	0	0	0	0	0	0	0
480	Coraíba	2.500.613,10	366.302,15	0	366.302,15	0	0	0	0	0	0	0	0,00
485	Cozelo	0	41.148,97	0	41.148,97	0	0	0	0	0	0	0	0
490	Cruz do Espírito Santo	0	467.707,78	0	467.707,78	0	0	0	0	0	0	0	0
500	Cubaí	0	200.325,21	0	200.325,21	0	0	0	0	0	0	0	0
510	Cuité	2.438.479,80	631.938,61	118.104,51	749.033,32	359.285,94	0	359.285,94	68.520,05	0	80.520,05	1,0	0
520	Cuité de Maranhão	0	29.323,67	0	29.323,67	0	0	0	0	0	0	0	0
520	Cuité	0	57.540,75	0	57.540,75	0	0	0	0	0	0	0	0
527	Curral de Cima	0	91.955,98	0	91.955,98	0	0	0	0	0	0	0	0
530	Curral Velho	0	21.304,97	0	21.304,97	0	0	0	0	0	0	0	0
535	Damião	0	139.746,03	14.979,00	154.725,03	0	0	0	0	0	0	0	0
540	Desterro	431.736,00	170.818,19	10.794,97	180.313,16	0	0	0	0	0	0	0	0
590	Diamante	773.672,40	167.532,86	1.455,71	166.938,57	0	0	0	0	0	0	0	0
570	Dona Inês	431.736,00	199.303,52	0	199.303,52	0	0	0	0	0	0	0	0
590	Duas Estradas	0	62.745,64	0	62.745,64	0	0	0	0	0	0	0	0

Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, CEP: 58.040-440 - Nesta

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

2001	Emas	0	54.847,17	0	54.847,17	0	0	0	0	0	0	0
000	Esperança	2.295.248,66	1.333.287,67	226.270,06	1.019.557,73	265.282,08	23.532,90	379.734,98	99.451,04	0	90.451,04	4,2
010	Fagundes	431.730,00	89.099,40	0	89.099,40	0	0	0	0	0	0	0
020	Frio Zé	0	86.415,27	0	86.415,27	0	0	0	0	0	0	0
025	Goio Onco	0	113.366,99	0	113.366,99	0	0	0	0	0	0	0
030	Guararã	6.565.961,43	2.499.217,28	379.300,03	3.348.417,21	0	0	0	865.097,19	0	865.097,19	22,7
040	Guimarães	204.750,00	419.463,75	379,04	419.842,79	0	0	0	0	0	0	0
050	Itaúna	0	46.701,06	5.264,05	54.965,10	0	0	0	0	0	0	0
060	Itaúna	204.750,00	549.973,23	935	547.968,23	0	0	0	0	0	0	0
1050	Jaracari	341.936,40	112.917,88	103	113.020,89	0	0	0	0	0	0	0
070	Joaquim	144.500,00	421.371,07	0	421.371,07	0	0	0	0	0	0	0
080	Juazeiro	3.437.672,40	759.286,16	136.128,30	895.414,46	0	0	0	51.436,75	0	51.436,75	4,3
090	Taboão	2.308.320,00	1.544.275,65	21.678,29	1.565.953,88	0	0	0	144,9	0	144,9	0,0
1000	Taperoanga	1.907.938,50	832.612,50	9.930,11	942.542,61	0	0	0	116,7	0	116,7	0,0
1100	Taperozoca	636.486,00	357.608,40	0	357.608,40	0	0	0	0	0	0	0
1200	Tavares	0	111.164,10	3.719,82	114.883,92	0	0	0	0	0	0	0
1300	Tavares	173.672,40	437.940,21	4.844,80	442.785,01	0	0	0	0	0	0	0
1400	Tavares	0	157.794,31	22.381,52	180.175,83	-15.304,26	2.976,70	18.282,95	0	0	0	0
1500	João Pessoa	99.342.195,49	43.143.166,18	9.491.245,07	56.604.413,25	82.105.787,90	23.052.234,13	73.704.032,11	93.777.233,67	41.120.807,33	90.013.129,20	222,9
1600	João Pessoa	0	61.484,94	0	61.484,94	0	0	0	0	0	0	0
1700	Juazeiro	0	45.458,15	0	45.458,15	0	0	0	0	0	0	0
1770	Juazeiro	637.736,31	445.595,60	15.605,50	401.201,10	74.189,50	0	74.165,00	0	0	0	0
1780	Juazeiro	0	175.813,61	3.300,60	179.114,21	0	0	0	37.022,23	0	37.022,23	2,1
1790	Juazeiro	965.636,40	345.030,37	590	345.620,37	0	0	0	0	0	0	0
1800	Juazeiro	431.736,00	203.694,72	3.824,15	297.518,87	79.882,00	1.886,15	79.497,15	0	0	0	0
1810	Lagoa	0	81.377,90	521,1	81.899,00	0	0	0	0	0	0	0
1820	Lagoa de Dentro	341.936,40	132.722,75	1.238,50	133.961,25	0	0	0	0	0	0	0
1830	Lagoa Seca	1.099.308,80	879.549,01	649	877.198,01	358.730,63	30.338,40	199.078,00	120.068,07	0	120.068,07	12,7
1840	Lagoa	431.736,00	77.541,59	3.651,35	81.192,92	0	0	0	0	0	0	0

Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, CEP: 58.040-440 - Natal

GOVERNO
DA PARAIBASECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

850	Livramento	341.035,40	158.440,80	572	199.012,80	0	0	0	0	0	0	41
855	Logradouro	0	58.792,23	0	58.792,23	0	0	0	0	0	0	1
860	Lucena	204.750,00	149.014,82	0	149.014,82	0	0	0	0	0	0	41
870	Mãe d'Água	0	74.885,17	0	74.885,17	0	0	0	0	0	0	1
880	Mata	0	144.561,86	0	144.561,86	0	0	0	0	0	0	29
890	Mangueiras	3.896.826,84	1.368.521,48	230.090,20	1.628.611,68	0	0	0	12.820,48	0	13.800,48	1.01
900	Maracá	204.750,00	338.293,66	1.534,51	338.828,16	0	0	0	0	0	0	51
905	Matação	0	187.088,58	0	187.088,58	0	0	0	0	0	0	11
910	Maxi	431.736,08	886.674,74	0	886.674,74	0	0	0	0	0	0	1.01
915	Mezquita	0	114.773,81	0	114.773,81	0	0	0	0	0	0	11
920	Messiasópolis	0	560.954,52	6.829,90	567.784,42	33.436,40	0	33.436,40	0	0	0	41
930	Malhada	894.830,08	152.238,29	9.191,46	101.417,75	0	0	0	0	0	0	41
933	Mantais	0	85.508,18	0	85.508,18	0	0	0	0	0	0	1
937	Melo Grossi	0	25.026,51	0	25.026,51	0	0	0	0	0	0	1
939	Matutina	0	114.078,41	0	114.078,41	0	0	0	0	0	0	11
940	Mogero	341.936,48	300.708,44	0	300.708,44	0	0	0	0	0	0	61
950	Montanhas	0	18.187,16	0	18.187,16	0	0	0	0	0	0	1
960	Monte Horebe	0	78.424,83	3.564,85	78.519,68	0	0	0	0	0	0	1
970	Monteiro	9.098.272,04	1.472.746,47	411.862,63	1.884.609,10	0	0	0	467.638,01	0	467.638,01	11.81
980	Murungu	431.736,08	120.375,09	0	120.375,09	0	0	0	0	0	0	11
990	Nasutá	204.750,00	246.793,53	0	246.793,53	0	0	0	0	0	0	41
000	Nazaré	0	138.578,35	0	138.578,35	0	0	0	0	0	0	11
010	Nova Floresta	0	224.782,22	0	224.782,22	0	0	0	0	0	0	11
020	Nova Olinda	341.936,48	82.284,43	0	82.284,43	0	0	0	0	0	0	41
030	Nova Palmeira	0	88.770,53	0	88.770,53	0	0	0	0	0	0	1
040	Olhos d'Água	0	153.719,04	0	153.719,04	0	0	0	0	0	0	11
050	Olivedos	0	35.899,85	0	35.899,85	0	0	0	0	0	0	1
060	Ouro Velho	0	71.748,65	2.108,52	70.907,17	0	0	0	0	0	0	1
065	Paráí	0	36.020,00	0	36.020,00	0	0	0	0	0	0	1

GOVERNO
DA PARAIBASECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DTD	Passagem	341.936,40	26.835,06	0	26.835,06	0	0	0	0	0	0	0
260	Paraíba	9.812.404,55	4.807.529,72	1.721.862,91	6.534.392,63	0	0	0	1.295.746,34	0	1.295.746,34	17,6
000	Paraíba	341.936,40	26.833,78	0	26.833,78	16.551,00	4.841,04	25.382,24	7.233,60	0	7.233,60	6,0
100	Pedra Branca	252.000,00	82.533,89	58,19	82.591,87	0	0	0	0	0	0	0
110	Petra Lavrada	204.750,00	247.357,56	0	247.357,56	0	0	0	0	0	0	45
120	Pedras de Fogo	1.745.001,05	881.743,21	1.925,65	883.668,86	480.405,29	17.804,20	504.343,67	198.190,20	0	198.190,20	1,0
272	Pedro Régis	0	81.345,12	0	81.345,12	0	0	0	0	0	0	0
130	Pianco	13.105.858,03	176.023,75	402.591,20	1.278.914,93	0	0	0	961.180,62	0	961.180,62	14,9
140	Picuí	1.232.302,07	1.097.347,45	62.533,99	1.159.881,44	0	0	0	0	0	0	1,0
150	Pilar	1.055.736,00	374.198,71	2.279,30	376.478,01	0	0	0	50.204,20	0	50.204,20	1,4
160	Palés	0	83.007,98	0	83.007,98	0	0	0	0	0	0	0
170	Palmeirinhos	0	99.252,85	0	99.252,85	0	0	0	0	0	0	0
180	Papanduva	0	160.994,64	0	160.994,64	0	0	0	0	0	0	0
190	Pitombu	431.736,06	660.307,79	0	660.307,79	0	0	0	0	0	0	1,1
200	Pocinhos	773.672,48	608.334,33	40.410,55	548.753,88	0.132,00	0	8.132,00	94.135,00	0	94.135,00	1,4
203	Povoão	0	45.607,90	0	45.607,90	0	0	0	0	0	0	0
207	Povoão de José de Moura	341.936,40	138.627,56	0	138.627,56	0	0	0	0	0	0	0
210	Pombal	6.621.933,70	1.314.216,84	391.690,53	1.705.907,37	0	0	0	810.002,65	0	810.002,65	5,9
220	Prata	431.736,06	87.333,07	1.966,32	99.299,39	0	0	0	0	0	0	0
230	Princesa Isabel	8.617.651,92	1.040.303,62	213.885,95	1.254.200,88	681.567,58	466.297,40	1.147.864,98	388.345,77	0	388.345,77	11,6
240	Purosani	0	142.151,04	0	142.151,04	0	0	0	0	0	0	0
250	Queimadas	2.058.202,60	979.753,83	1.547,00	981.300,83	0	0	0	126	0	126	0,0
260	Quixaba	0	30.926,10	0	30.926,10	0	0	0	0	0	0	0
270	Rerengo	773.672,40	403.037,06	11.945,00	417.665,06	0	0	0	84.008,23	0	84.008,23	1,2
274	Riachão	0	17.881,13	11.734,02	29.615,15	0	0	0	0	0	0	0
275	Riachão do Bacamarte	0	70.483,58	0	70.483,58	0	0	0	0	0	0	0
276	Riachão do Poço	0	26.393,89	0	26.393,89	0	0	0	0	0	0	0
278	Riacho de Santo Antônio	341.936,40	16.543,57	0	16.543,57	0	0	0	0	0	0	0

Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, CEP: 58.040-440 - Nesta

GOVERNO
DA PARAIBASECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

380	Riochão dos Cavaleiros	431.736,00	88.603,98	2.767,80	69.371,06	0	0	0	0	0	0	0
390	Rio Tinto	636.480,00	381.468,00	16.385,21	387.600,24	0	0	0	0	0	0	0,00
300	Salgado	0	45.249,02	0	45.249,02	0	0	0	0	0	0	0
310	Salgado de São Félix	0	382.547,13	0	382.547,13	0	0	0	0	0	0	0
315	Santa Cecília	0	88.276,52	0	88.276,52	0	0	0	0	0	0	0
320	Santa Cruz	905.936,48	161.088,00	0	181.088,93	0	0	0	0	0	0	0,00
330	Santa Helena	341.036,48	129.713,18	0	129.713,18	0	0	0	0	0	0	4,41
335	Santa Inês	0	109.636,09	0	109.636,09	0	0	0	0	0	0	0
340	Santa Luzia	1.232.396,00	470.744,27	19.280,77	480.025,04	0	0	0	0	0	0	0,00
370	Santa Rita	4.431.131,00	5.000.455,33	100.989,85	5.661.444,98	3.000.388,00	1.100.729,10	6.203.137,10	800.090,84	0	553.060,84	10,00
300	Santa Terezinha	341.036,48	25.668,42	0	25.668,42	0	0	0	0	0	0	0
360	Santana de Mangabá	341.036,48	87.408,57	0	87.408,57	0	0	0	0	0	0	0
360	Santana dos Gamitos	773.072,40	145.356,65	2.533,85	147.890,50	0	0	0	0	0	0	0
385	Santo André	0	25.752,75	0	25.752,75	0	0	0	0	0	0	0
392	São Benedito	0	80.391,71	0	80.391,71	0	0	0	0	0	0	0
390	São Bento	2.784.855,40	1.514.364,73	28.189,06	1.542.553,81	660.375,60	22.406,05	901.761,74	163.774,86	0	163.774,86	0,00
395	São Domingos	0	62.000,70	0	62.000,70	0	0	0	0	0	0	0
394	São Domingos do Cassa	0	27.504,37	0	27.504,37	0	0	0	0	0	0	0
388	São Francisco	0	131.548,75	0	131.548,75	0	0	0	0	0	0	0
400	São João do Cariri	606.480,00	110.577,31	3.008,79	120.486,10	0	0	0	0	0	0	0
400	São João do Rio do Peixe	1.327.672,40	858.037,30	25.823,48	883.860,78	355.563,34	6.085,25	301.626,59	41.270,70	0	41.270,70	0,00
410	São João do Tigre	0	60.348,19	0	60.348,19	0	0	0	0	0	0	0
420	São José de Lagoa Tapada	341.036,48	236.702,38	0	236.702,38	0	0	0	0	0	0	0
430	São José de Caetés	0	167.366,40	0	167.366,40	0	0	0	0	0	0	0
440	São José de Espinharas	204.750,00	51.827,70	0	51.827,70	0	0	0	0	0	0	0
450	São José de Piranhas	1.387.672,40	804.425,88	1.273,88	805.699,87	138.042,50	5.605,29	143.647,79	0	0	0	0,00

Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, CEP: 58.040-440 - Nesta

GOVERNO
DA PARAIBASECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

455	São José de Piranhas	166.080,00	82.947,10	0	82.947,10	0	0	0	0	0	0	0	2,3
460	São José do Bonfim	204.750,00	48.440,81	0	48.440,81	0	0	0	0	0	0	0	2,3
465	São José do Bonfim	0	27.782,37	0	27.782,37	0	0	0	0	0	0	0	2,3
470	São José do Bonfim	144.000,00	113.728,01	3.897,29	117.625,30	0	0	0	0	0	0	0	2,3
480	São José dos Cordeiros	0	70.476,07	0	70.476,07	0	0	0	0	0	0	0	2,3
445	São José dos Ramais	0	135.667,30	0	135.667,30	0	0	0	0	0	0	0	2,3
400	São Manoel	0	162.046,52	0	162.046,52	128.449,40	0	128.449,40	0	0	0	0	2,3
500	São Miguel de Taipu	0	156.513,01	890,95	156.879,96	0	0	0	0	0	0	0	2,3
510	São Sebastião de Lagoa de Rios	431.730,00	236.415,80	0	236.415,80	0	0	0	0	0	0	0	2,3
520	São Sebastião do Uruçuama	0	85.744,43	875,89	86.620,32	0	0	0	0	0	0	0	2,3
540	São Vicente do Seriá	204.750,00	254.616,02	943,26	255.559,28	35.937,70	0	35.937,70	56.139,94	0	0	0	2,3
530	São	5.402.467,20	2.010.185,16	41.932,24	2.052.117,40	516.708,80	54.256,28	571.005,08	0	0	0	0	2,3
550	Serra Branca	774.002,80	471.573,07	70.032,96	541.606,03	352.049,07	140.759,01	492.808,08	0	0	0	0	2,3
560	Serra da Raiz	0	55.678,06	0	55.678,06	0	0	0	0	0	0	0	2,3
570	Serra Grande	341.938,40	60.204,00	0	60.204,00	0	0	0	0	0	0	0	2,3
580	Serra Redonda	0	61.881,50	0	61.881,50	0	0	0	0	0	0	0	2,3
590	Semarang	341.938,40	61.601,40	1.701,42	63.302,82	0	0	0	0	0	0	0	2,3
585	Sertãozinho	0	41.012,99	0	41.012,99	0	0	0	0	0	0	0	2,3
587	Sobradinho	0	92.301,65	0	92.301,65	0	0	0	0	0	0	0	2,3
600	Solânea	2.093.434,95	488.292,61	21.843,50	517.200,11	0	0	0	0	0	0	0	2,3
610	Sociedade	1.047.571,22	553.201,74	6.690,16	559.891,90	60.777,20	8.270,48	69.047,68	0	0	0	0	2,3
615	Sociedade	0	92.479,87	0	92.479,87	0	0	0	0	0	0	0	2,3
620	Solânea	11.020.468,10	3.549.826,39	1.234.721,02	4.784.547,41	0	0	0	810.118,08	0	0	810.118,08	10,2
630	Suares	774.886,84	780.116,04	74.689,03	854.805,07	385.348,85	189.895,39	575.244,24	15.279,37	0	0	15.279,37	2,0
640	Tacima	431.730,00	82.013,94	0	82.013,94	0	0	0	0	0	0	0	2,3
650	Tapera	896.711,73	373.417,94	3.281,95	376.699,89	0	0	0	0	0	0	0	2,3
660	Tavares	428.750,00	467.581,25	0	467.581,25	103.800,33	0	103.800,33	0	0	0	0	2,3

Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, CEP: 58.040-440 - Néstia

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

670	Tambora	1.260.486,30	438.171,43	8.621,30	444.792,73	0	0	0	0	0	0	0	1,9
675	Tamboro	0	55.652,45	0	55.652,45	0	0	0	0	0	0	0	0
680	Tombó	341.336,43	316.045,60	2.958,32	319.004,32	0	0	0	0	0	0	0	0
690	Uiraúna	2.149.960,60	568.738,70	12.265,03	581.032,33	80.762,86	3.052,38	82.765,04	44.754,62	0	41.754,62	0	1,8
700	Uiraúna	773.672,43	287.205,50	0	287.205,50	0	0	0	0	0	0	0	1,0
710	Várzea	0	100.764,04	0	100.764,04	0	0	0	0	0	0	0	0
720	Vareópola	341.336,43	55.715,87	0	55.715,87	0	0	0	0	0	0	0	0
800	Vista Serrada	0	70.234,81	0	70.234,81	0	0	0	0	0	0	0	0
730	Zabala	0	99.661,63	0	99.661,63	0	0	0	0	0	0	0	0
SEB		45.599.674,09	0	17.855.505,81	37.855.505,81	0	85.599.014,09	95.599.014,09	41.705.377,90	63.080.951,42	84.046.326,32	262.887,00	0
Total		383.263.992,72	148.945.263,67	17.634.396,19	228.979.739,62	91.790.036,25	143.190.499,72	234.983.535,97	128.334.883,54	191.536.185,63	229.171.079,17	1.074,62	0

ma: Código IBGE

ma: Nome do município

ma: Incentivo permanente repassado para o município

ma: Valor da pactuação da Assistência Ambulatorial para a população própria (referência)

ma: Valor da pactuação da Assistência Ambulatorial para a população dos municípios que referenciaram para cada executor (referência)

ma: Valor da pactuação da Assistência Hospitalar para a população própria (referência)

ma: Valor da pactuação da Assistência Hospitalar para a população dos municípios que referenciaram para cada executor (referência)

ma: Valor da pactuação da Assistência Ambulatorial (abrangência)

ma: Valor da pactuação da Assistência Hospitalar

ma: Valor Total do Teto do respectivo município

municípios que não possuem equipamento hospitalar sob sua gestão, apresentam valores zerados para a população própria na Atenção Hospitalar, significando que a população foi referenciada para outro ente.


ARIMATEUS SILVA REIS
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALVÃO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

**GOVERNO
DA PARAÍBA****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ANEXO****DETALHAMENTO DOS RECURSOS DE PORTARIAS PARA O FUNDO ESTADUAL DE
SAÚDE**

Município	CNES	Nome Fantasia	Gestão	Tipo	Portaria	Valor
CAJAZEIRAS	2613476	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	E	HOSPITAL GERAL	GM 01614/2005	R\$ 48.502,64
CAJAZEIRAS	2613476	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	E	HOSPITAL GERAL	GM 03175/2007	R\$ 51.076,06
TOTAL						R\$ 99.580,74
CAMPINA GRANDE	2362856	HOSPITAL EMERGENCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES	E	HOSPITAL GERAL	3559/2020	R\$ 1.397.862,40
TOTAL						R\$ 1.397.862,40
GUARABIRA	2603802	COMPLEXO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARABIRA	E	HOSPITAL GERAL	GM 00404/2022	R\$ 239.042,88
TOTAL						R\$ 239.042,88
JOAO PESSOA	2399717	COMPLEXO DE DOENCAS INFECTO CONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA	E	HOSPITAL ESPECIALIZADO	1454/2015	R\$ 838.717,44
JOAO PESSOA	2399316	HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES	E	HOSPITAL ESPECIALIZADO	3559/2020	R\$ 978.503,60
JOAO PESSOA	2707527	MATERNIDADE FREI DAMIAO	E	HOSPITAL ESPECIALIZADO	GM 02912/2016	R\$ 197.100,00
JOAO PESSOA	2755483	CLINICA DOM RODRIGO LTDA	E	HOSPITAL ESPECIALIZADO	2152/2013	R\$ 1.314.000,00
JOAO PESSOA	2755483	CLINICA DOM RODRIGO LTDA	E	HOSPITAL ESPECIALIZADO	2528/2016	R\$ 624.843,20
JOAO PESSOA	2755483	CLINICA DOM RODRIGO LTDA	E	HOSPITAL ESPECIALIZADO	GM 00220/2006	R\$ 1.402.442,80
JOAO PESSOA	2755483	HOSPITAL EDSON RAMALHO -	E	HOSPITAL ESPECIALIZADO	GM 0404/2022	R\$ 717.126,64
TOTAL						R\$ 6.072.535,77
MAMANGUAPE	7666772	HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE	E	HOSPITAL GERAL	GM 01914/2005	R\$ 11.860,44
TOTAL						R\$ 11.860,44
MONTEIRO	2336812	HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA	E	HOSPITAL GERAL	GM 03174/2007	R\$ 12.369,20
TOTAL						R\$ 12.369,20
PATOS	2605414	MATERNIDADE PEREGRINO FILHO	E	HOSPITAL ESPECIALIZADO	GM 03255/2016	R\$ 1.576.800,00
PATOS	2605414	MATERNIDADE PEREGRINO FILHO	E	HOSPITAL ESPECIALIZADO	GM 00329/2017	R\$ 1.872.450,00
TOTAL						R\$ 3.449.250,00
PIANCO	2600331	HOSPITAL WENCESLAU LOPES	E	HOSPITAL GERAL	GM 00404/2022	R\$ 626.850,40
PIANCO	2600331	HOSPITAL WENCESLAU LOPES	E	HOSPITAL GERAL	GM 02857/2016	R\$ 87.337,20
TOTAL						R\$ 715.987,60
PICUI	2757710	HOSPITAL REGIONAL DE PICUI	E	HOSPITAL GERAL	GM 03174/2007	R\$ 5.473,06
TOTAL						R\$ 5.473,06
POMBAL	2592568	HOSPITAL REGIONAL SENADOR RUI CARNEIRO	E	HOSPITAL GERAL	GM 03174/2007	R\$ 1.637,10
TOTAL						R\$ 1.637,10
SOUSA	2504537	HOSPITAL DISTRITAL DEP MA NOEL GONCALVES DE ABRANTES	E	HOSPITAL GERAL	GM 00404/2022	R\$ 239.042,88
TOTAL						R\$ 239.042,88

Arimateus Silva Reis
ARIMATEUS SILVA REIS
Presidente da CIB/PB

Soraya Galvão de Araújo Lucena
SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB